



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## CONTRATO N. 016/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS** e a empresa **A S OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG: 14092549, CPF: 509.879.092-15, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Professor Nilton Lins, 2274 – Bairro Flores, CEP: 69058-580; e a Empresa **A S OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos, sediada nesta cidade na Rua Antenor Landim, 194, Bairro da Paz, CEP 69.049-105, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 31.378.249/0001-69, neste ato representada pelo Senhor **ROCK LANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 151391-SSP/AM, CPF: 052.918.362-53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Carla Tupinamba Nobre, 09, Conjunto Belvedere, bairro - Planalto, CEP: 69044-050, em consequência do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2021 – SRP/CMM**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, edição do dia 04/05/2021 - CMM, gerando Ata de Registro de preço n. 005/2021 - CMM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.10000.10718.0.000870 - CMM, doravante denominado **PROCESSO**, é assim denominado o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, o qual se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho 2002, e pela legislação civil aplicável, no que couber, e pelas cláusulas e condições seguintes:



## CONTRATO N. 016/2021

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. Contratação de empresa para fornecimento de 140 (cento e quarenta) fardos de açúcar cristal e 380 (trezentos e oitenta) fardos de café em pó, torrado e moído, forte e encorpado, para atender, pelo período de 12 (doze) meses, as demandas da Câmara Municipal de Manaus – CMM, conforme Termo de Referência (Anexo I), resultado do Processo administrativo n.º 2021.10000.10718.0.000870, Pregão Presencial 008/2021 – SRP/CMM que gerou a Ata de Registro de preço n. 005/2021-CMM.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial n.º 008/2021 – CMM para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos, bem como a Ata de Registro de Preço n. 005/2021 - CMM, publicada em 28 de junho 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma e do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido à forma de prestação do serviço, sob o regime de empreitada por Menor Preço por item, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei n.º 8.666/93 e alterações. As entregas dos insumos objeto desse contrato serão entregues conforme a solicitação/necessidade desta casa legislativa.

### CLÁUSULA QUARTA - Do preço e das Condições de Pagamento

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), referente ao quantitativo de 380 (trezentos e oitenta) fardos de café e 140 (cento e quarenta) fardos de açúcar, para um prazo de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor de R\$ 36.275,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais) referente ao quantitativo de 155 (cento e cinquenta e cinco) fardos de café e 70 (setenta) fardos de



## CONTRATO N. 016/2021

açúcar para atender no período de 2021 e ficando o valor de R\$ 47.125,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) para atender o quantitativo (225 fardos de café e 70 fardos açúcar) no exercício de 2022.

**4.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**4.3.** A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**4.4.** O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

**5.1** - As despesas oriundas deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0122.2180.0000, fonte 100, Natureza da Despesa 33903007 – Material Alimentício, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE00400, no valor de R\$ 36.275,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), ficando o valor de R\$ 47.125,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) para o exercício de 2022.

## CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos e Reajuste

**6.1** – O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**6.2** - Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência deste Contrato exceto nas situações previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**6.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CONTRATO N. 016/2021****CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

**7.1.** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do produto, objeto desta contratação, conforme o pedido e a programação determinada pelo setor competente da Câmara Municipal de Manaus para o recebimento do objeto de que trata este edital, bem como por não atender o objeto licitado, às especificações do termo de referência, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao vencedor da licitação, respectivamente:

- I. Multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do objeto licitado, em atraso;
- II. Multa, correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da execução do serviço a ser prestado, no caso dos mesmos não serem executados a contento e não corresponderem às especificações do Pregão;
- III. As demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, de acordo com a gravidade da falta cometida.

**7.2.** - A aplicação das penalidades aqui prevista não impede a rescisão unilateral do acerto calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas ou de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- II. AMIGAVELMENTE, pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. JUDICIALMENTE, nos termos de legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão de que trata o item I, desta cláusula, será determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com base no poder discricionário da Administração pública, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e



## **CONTRATO N. 016/2021**

operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão amigável, indicada no item II, desta cláusula, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1.** - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, recusar, o fornecimento do produto que não esteja de acordo com o Termo de Referência, ou não tenham as especificações que atendam, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades decorrentes do presente Contrato.

**9.2.** - As obrigações da CONTRATADA, encontram-se nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1** - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização do fornecimento contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e LC 123/06 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação**

**12.1.** - O presente contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data e a referida publicação será providenciada pela CONTRATANTE, responsável pelas respectivas despesas, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## CONTRATO N. 016/2021

13.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato ou de sua execução, renunciando, a **CONTRATADA** e seus sucessores, a qualquer título, a qualquer outro Foro, por mais especial que seja.

Manaus, 15 de julho de 2021.

### CONTRATANTE

**DAVID VALENTE REIS**

Presidente da Câmara Municipal  
de Manaus

### CONTRATADA

**ROCK LANE DOS SANTOS OLIVEIRA**

A S OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

### TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 590529612-04

2.

CPF: 516.095.762-68



# Diário Oficial Eletrônico

## Legislativo Municipal



Manaus, terça-feira 27 de julho de 2021

Ano IX, Edição 1492 - R\$ 1,00

### Poder Legislativo

#### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato n. 016/2021.

**FUNDAMENTO:** o referido contrato é resultante do pregão presencial n° 008/2021 SRP/CMM, processo n. 2021.10000.10718.0.000870.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para fornecimento de açúcar cristal e café em pó, torrado e moído, forte e enorpado, para atender, pelo período de 12 (doze) meses, as demandas da Câmara Municipal de Manaus – CMM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus Anexos, conforme o Contrato 016/2021

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** Global de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), referente ao quantitativo de 380 (trezentos e oitenta) fardos de café e 140 (cento e quarenta) fardos de açúcar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0122.2180.0000, fonte 100, Natureza da Despesa 33903007 – Material Alimentício, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE00400, no valor de R\$ 36.275,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), ficando o valor de R\$ 47.125,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) para o exercício de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** DAVID VALENTE REIS, pela CMM e a Sr. ROCK LANE DOS SANTOS OLIVEIRA pela empresa A S OLIVEIRA & CIA LTDA - ME.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 15 de julho de 2021.

  
**DAVID VALENTE REIS**  
 Presidente da Câmara Municipal de Manaus

#### Extrato

(\*) **ESPÉCIE:** Contrato n. 007/2021.

**FUNDAMENTO:** Dispensa de licitação, considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da lei N°8.666/93, processo n. 2021.10000.10718.0.000702.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança armada nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus Anexos, conforme o Contrato 007/2021

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados de 10/05/2021 a 05/11/2021.

**VALOR:** Global de R\$ 552.194,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais e fixas no valor de R\$ 92.032,44 (noventa e dois mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, na classificação: Programa de Trabalho: 01.122.0122.2181.0000; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 33903703 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Nota de Empenho: 2021NE00259, no valor de R\$ 552.194,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**SIGNATÁRIOS:** DAVID VALENTE REIS, pela CMM e a Sra. RIZOCLEA VALE DA COSTA pela empresa SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 10 de maio de 2021.

  
**DAVID VALENTE REIS**  
 Presidente da Câmara Municipal de Manaus

(\*) republicado por ter saído com incorreção

#### DICAS DE SAÚDE



##### Comer carne vermelha e peixe

Um pedaço de carne, mesmo pequeno, também aumenta a absorção de ferro. O peixe contém gordura insaturada que não faz mal à saúde.



##### Tomar leite

Leite tem proteínas, vitaminas e é a nossa principal fonte de cálcio. É um alimento essencial em todas as fases da vida.



##### Comer coração de galinha

É uma importante fonte de ferro, que combate a anemia, principalmente em crianças, jovens, idosos e mulheres em idade fértil.



##### Dançar

O Ministério da Saúde recomenda pelo menos 30 minutos de atividade física todos os dias. Dançar é uma maneira fácil e divertida de cumprir a meta.



##### Caminhar

Melhor que correr por aí é caminhar. O Ministério da Saúde recomenda pequenos intervalos ao longo do dia para uma caminhada rápida.



##### Beber água de boa qualidade

Água, água de coco e sucos naturais fazem muito bem à saúde, principalmente no verão. A recomendação é beber de seis a oito copos por dia.

Fonte: Bem Estar